

## SUSPENSÃO PROCESSUAL

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 263

É CABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NAS HIPÓTESES EM QUE, ALTERNATIVAMENTE, FOR COMINADA PENA DE MULTA E SANÇÃO PRIVATIVA DE LIBERDADE MÍNIMA SUPERIOR A UM ANO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0032743-78.2011.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 24/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 243

O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO NÃO É APLICÁVEL EM RELAÇÃO ÀS INFRAÇÕES PENAS COMETIDAS EM CONCURSO MATERIAL, CONCURSO FORMAL OU CONTINUIDADE DELITIVA, QUANDO A PENA MÍNIMA COMINADA, SEJA PELO SOMATÓRIO, SEJA PELA INCIDÊNCIA DA MAJORANTE, ULTRAPASSAR O LIMITE DE UM (01) ANO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 337

É CABÍVEL A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME E NA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA PRETENSÃO PUNITIVA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 667

EVENTUAL ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NÃO PREJUDICA A ANÁLISE DO PEDIDO DE TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 499

NÃO OBSTA À CONCESSÃO DO SURSIS CONDENAÇÃO ANTERIOR À PENA DE MULTA.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STF Nº 696

**REUNIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS PERMISSIVOS DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, MAS SE RECUSANDO O PROMOTOR DE JUSTIÇA A PROPÔ-LA, O JUIZ, DISSENTINDO, REMETERÁ A QUESTÃO AO PROCURADOR-GERAL, APPLICANDO-SE POR ANALOGIA O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**SÚMULA STF Nº 723**

**NÃO SE ADMITE A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO POR CRIME CONTINUADO, SE A SOMA DA PENA MÍNIMA DA INFRAÇÃO MAIS GRAVE COM O AUMENTO MÍNIMO DE UM SEXTO FOR SUPERIOR A UM ANO.**

**PESQUISA DE INTEIRO TEOR**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

**Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento**

**Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)**